



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 004/98 - de 05 de janeiro de 1998.

Estabelece critérios para remoção de Professores.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Capítulo IV, da Lei Municipal nº 1.144/92 de 22 de julho de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Estabelece critérios para remoção de Professores Estatutários Municipais de Chopinzinho.

§ 1º - Os professores que tiverem interesse em candidatar-se à remoção de uma escola para outra, deverão obedecer os critérios abaixo especificados:

I - vaga real na escola pretendida, declarada pelo Departamento Municipal de Educação;

II - a apresentação do pedido deverá ser procedida até 15 de janeiro de cada ano, no Departamento Municipal de Educação;

III - o concurso da escolha realizar-se-á no último dia útil do mês de janeiro, em local e horário determinado pelo Departamento de Educação .

§ 2º - os professores serão removidos de acordo com classificação por pontos, conforme a seguinte avaliação:

I - maior grau de formação:

- | | | |
|-----------------------|---|-----------|
| a) 3º grau | - | 10 pontos |
| b) 2º grau Magistério | - | 08 pontos |
| c) 2º grau (outro) | - | 06 pontos |
| d) leigo | - | 04 pontos |

II - estar atuando na escola pretendida - 05 pontos, caso de professores com 02 turnos;

III - tempo de exercício efetivo na função do magistério, em cada turno de atuação separadamente, requerido na Divisão de Recursos Humanos - 01 ponto por ano completo de atuação no magistério, de acordo com a data de admissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Decreto nº 004/98

IV - contagem de pontos por certificados de cursos de capacitação na área de atuação com no mínimo 40 horas cada - 02 pontos, cada certificado a partir de 1990.

Art. 2º - A escolha da vaga se dará por ordem de classificação maior.

§ 1º - Em caso de empate pelo mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios :

I - maior tempo de serviço no padrão de remoção;

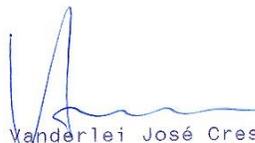
II - maior grau de formação;

III - por idade.

Art. 3º - A solicitação de vaga deverá ser feita através de requerimento assinado pelo professor interessado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 012/97, de 28 de janeiro de 1997 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 05 de janeiro de 1998.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 05 de janeiro de 1998.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal de Beltray
n.º 1160 de 07/01/98 pg n.º 8